



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS
E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 4643/2024

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4247/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE INSTITUA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR:

I – RELATÓRIO

Trata-se de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, de autoria do Ilmo. Vereador JUNIOR PAIXÃO, que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE INSTITUA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CONFORME ANTEPROJETO”.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da Indicação Legislativa, sendo agora a Indicação submetida à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Art. 35 Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

IV - Da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor: (NR Resolução 001/2021)

- a. matérias relativas ao serviço público da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundacional;
- b. política condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
- c. promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade no Município.

d. relações de consumo e medidas de defesa do consumidor. (AC Resolução 001/2021)

Com base nas competências atribuídas a Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, segue o voto:

II – VOTO

A Indicação Legislativa em análise: “Indica ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que institua o Programa Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito do Município de Petrópolis, conforme anteprojeto a seguir:”

O autor justifica que: “Esta Indicação Legislativa considera a importância da implementação de ações que atendam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, por parte da Administração Pública do Município, contribuindo para que o Município avance na direção da sustentabilidade.

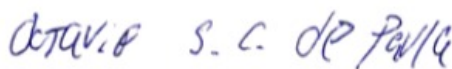
Importante considerar que o artigo 170 da Constituição Federal estabelece competir ao Poder Público a defesa e preservação do meio ambiente, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação.”

Ante exposto, não há óbice a tramitação da presente proposição.

III - PARECER DAS COMISSÕES

A Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor (VOGAL) manifesta-se **Favoravelmente** à tramitação desta proposição.

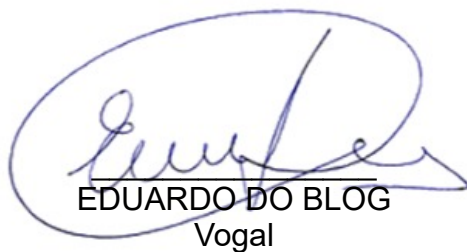
Sala das Comissões em 29 de fevereiro de 2024



OCTAVIO SAMPAIO
Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal